



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

Portaria nº0265/2019, de 17 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. Maria Aparecida Cavalcante Fernandes, CPF nº 722.244.794-68, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-5, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de abril de 2019.

Túlio Bezerra Lemos  
*PREFEITO*

*José Elias de Medeiros Júnior*

**SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

Portaria nº0266/2019, de 17 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, a Sra. Maria Aparecida Cavalcante Fernandes, CPF nº 722.244.794-68, para o Cargo em Comissão de Assessora de Relações Institucionais, Símbolo CC-4, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de abril de 2019.

Túlio Bezerra Lemos  
*PREFEITO*

*José Elias de Medeiros Júnior*

**SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2383, de 17 de abril de 2019.

*Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, acerca de ponto facultativo no âmbito do Município, no dia 18 de abril de 2019 em virtude da Sexta-Feira Santa.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade de conferir maior efetividade nas decisões da Administração Pública, bem como o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de Legalidade, Eficiência e Moralidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, quinta-feira, em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, em virtude do feriado da Sexta-Feira Santa, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, como o Pronto Socorro, o Hospital e o Samu, por suas essencialidades, funcionarão normalmente.

I - A Guarda Municipal de Macau funcionará normalmente.

II - A vigilância municipal de Macau funcionará normalmente.

III - A Limpeza Pública funcionará normalmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de abril de 2019.

TÚLIO BEZERRA LEMOS



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL

José Elias de Medeiros Júnior

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIANº003/2019-SMEC

2019

MACAU/RN,18DEABRILDE

*Define critérios para afastamento de Docentes, ocupantes de cargos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Macau, para Qualificação em Programas de Pós-graduação(Mestrado e Doutorado).*

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o afastamento para a qualificação docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.260/2019, de 12 de fevereiro de 2019; que reformula e consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, no município de Macau;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEI Nº 1.152//2015, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME do município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAU, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que o direito ao gozo da licença para qualificação profissional, por meio dos cursos de Mestrado e Doutorado, acontecerá mediante:

I– Ingresso em curso na área de ensino ou educação e/ou relacionado com a área de atuação/formação do docente, ofertado nas instituições de Ensino Superior, reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de vínculo (matrícula) com a instituição de ensino, com indicação de início e término do curso.
- b) Estrutura Curricular do curso.
- c) Projeto de pesquisa submetido, quando necessário, para ingresso na linha de pesquisa.

I– Não ter gozado de nenhum tipo de licença, há um prazo mínimo de dois anos, da data do requerimento para o afastamento da qualificação profissional.

II – Ter concluído o período do Estágio Probatório;

V – Não ter gozado, anteriormente, de nenhuma licença para o objeto do requerimento.

§1º - Do percentual de vagas destinadas para qualificação profissional, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do pessoal do Magistério - PCCR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para ingresso em instituições públicas de Ensino Superior e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para qualificação na rede privada de ensino superior.

§2º - Do percentual de vagas destinadas a cada tipo de instituição (pública e/ou privada), referenciadas no parágrafo anterior, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para cursar Mestrado e 50% (cinquenta por cento) para cursar Doutorado.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

Art. 2º - O tempo para gozo da licença a que se refere o *caput* anterior, corresponde:

- a) Até 2 (dois) ou 3 (três) anos para cursar o Mestrado e
- b) 4 (quatro) anos para cursar o Doutorado.

§ 1º - Caso o professor peça prorrogação à instituição de ensino superior para finalizar o seu curso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não o considerará, sendo obrigatoriamente o retorno do professor à rede para o exercício de suas atividades.

§ 2º - Se por algum motivo, o docente desistir do curso, este deve retornar, imediatamente, às suas atividades docentes no município, apresentando-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os trâmites legais.

§ 3º - Após o término da licença, o docente deverá retornar imediatamente à rede, tendo 60 (sessenta) dias para apresentar o título de Mestre ou Doutor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A não apresentação do Diploma ou do Certificado de Conclusão do curso, neste prazo, implicará no tempo de aposentadoria do docente, acrescentando-se para este tempo, o período em que ficou à disposição para a sua qualificação profissional.

§ 4º - Ao retornar da licença, o docente deve permanecer obrigatoriamente na rede, pela metade do tempo em que ficou à disposição para sua qualificação profissional.

§ 5º - A cada 12 (doze) meses o docente apresentará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a declaração de vínculo e o relatório de créditos já realizados nesse período no curso, para fins de acompanhamento da efetividade de seu afastamento na rede.

Art. 3º. A Comissão de Gestão do PCCR ficará encarregada de fazer a análise documental para a concessão do afastamento do docente para a qualificação profissional pela Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

I – Data de início do objeto do requerimento;

I – Atendimento aos critérios estabelecidos no parágrafo 1º desta Portaria;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

I– Maior tempo de serviço prestado à rede, especificamente na área de atuação;

I – Idade, priorizando-se o funcionário/a mais velho/a;

V – Contribuições do objeto de pesquisa à docência da rede;

VI – Disponibilidade de vagas dentro do percentual estipulado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informará às escolas o número de afastamentos concedidos e disponíveis para a qualificação profissional.

Art. 4º - O docente só se ausentará de suas atividades na escola, após deferimento de seu requerimento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicação no Diário Oficial do município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 18 de abril de  
2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

MARIA ELIANE SILVA DE CARVALHO HAN  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2019

**Município:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

**Fornecedor:** A & L DESIGNER SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI –  
**CNPJ:** 15.594.950/0001-69.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, análise de viabilidade técnica e financeira, acompanhamento e implantação de PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EÓLICA - 5MW de potência instalada para o município de Macau/RN.

**Valor:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

**Base Legal:** Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, II.

**Orçamentário:**

>>02.002 - GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 - Recursos Ordinários

1530000



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – João Bosco Afonso – CPF: 049.987.904-04 – Secretaria de Governo.

**Pelo Fornecedor:** A & L DESIGNER SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 15.594.950/0001-69 - ALEXANDRE DE LIMA ALMEIDA – CPF: 899.495.604-20.

Macau/RN, 11 de abril de 2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 013/2019 – PP – SRP

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **08 de Maio de 2019 às 11:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019-PP-SRP, visando a Contratação de empresa, especializada em prestação de assessoria na recuperação de haveres tributários incluindo IPVA, revisão de informativos fiscais, relativos aos últimos 05 (cinco) anos, objetivando o aumento de índices relativo a distribuição do ICMS no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo deste município. O edital à disposição na Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro – Macau/RN. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Macau/RN, 17 de Abril de 2019.

***Cícero Antônio Bezerra Junior***

***Pregoeiro Municipal***

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Contratado: POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ: 08.547.432/0002-00.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

**ANO XVII | Nº 1464 | MACAU, 17 DE ABRIL DE 2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADO A FROTA VEICULAR E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 004/2019.

Motivação: Readequação de valores pela ANP.

Item 1 –DIESEL S500 – Novo Valor R\$ 3,63(Três reais e sessenta e três centavos).

Item 2 - ÓLEO DEISEL S10 – Novo Valor R\$ 3,94 (Três reais e noventa e quatro centavos).

Item 3–GASOLINA COMUM OU ADITIVADA – Novo Valor R\$ 4,77 (Quatro reais e setenta e sete centavos).

Item 2 - ETANOL – Novo Valor R\$ 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos).

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93, Art. 65, II, Inciso “d”.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – TULIO BEZERRA LEMOS – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ: 08.547.432/0002-00 – LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - CPF: 938.232.074-15 (Procurador)

Macau/RN, 18 de Abril de 2019.